

**EDITAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO FMC 005/2016**

**PROCESSO Nº 01-128.255/16-09**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO DE BOLSO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MODA - 2017**

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura – FMC, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Credenciamento para Autorização de uso do Teatro de Bolso do Centro de Referência da Moda**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O presente chamamento compreende os seguintes critérios que serão analisados em uma única etapa:

- a) Análise de documentos.
- b) Análise de viabilidade das propostas.

**CRONOGRAMA**

INSCRIÇÕES: no período de 07/11/2016 à 14/01/2017 podendo ser efetuada:

- a) presencialmente, de terça a sexta-feira, das 10h às 19h, Centro de Referência da Moda – Rua da Bahia, 1149, Centro - CEP 30.160-010 - Belo Horizonte/MG, exceto feriados e pontos facultativos;
- b) enviadas por via postal, registradas e com aviso de recebimento, para o mesmo endereço anterior. A data de postagem deverá obedecer a data limite de inscrições expressamente indicada neste edital.

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

A data de abertura do envelope será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

**INFORMAÇÕES:**

E-mail: crmoda.fmc@pbh.gov.br

## **1. DO OBJETO**

1.1. A Fundação Municipal de Cultura abre edital para seleção pública de projetos que irão compor a programação do Teatro de Bolso do Centro de Referência da Moda (CRModa) em 2017. O Objetivo é receber projetos de qualidade que já disponham de patrocínios/recursos, mas carecem de espaços e infraestrutura. Além disso, visa possibilitar a democratização, igualdade de oportunidades e acesso do público a atividades culturais, contribuindo para o desenvolvimento cultural da população de Belo Horizonte.

1.2 Constitui objeto do presente edital o credenciamento para autorização do uso do Teatro de Bolso do Centro de Referência da Moda nas áreas de: Moda e Design (palestras, workshops, reuniões, debates, treinamentos, capacitações, painéis, seminários); Dança (ocupação performática com no máximo três artistas); Teatro adulto (monólogo ou grupos de até três atores em cena); Teatro infantil (com no máximo quatro artistas em cena); Música de câmara (repertório clássico, jazz ou música popular brasileira, com grupos compostos de instrumentos ou vozes, no máximo um quarteto de cordas ou quinteto de sopros); sessões comentadas de filmes; leitura dramática; e contação de histórias.

1.3 Cabe destacar que o edifício do Centro de Referência da Moda é um bem tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural – CDPCMBH e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG, devendo ser respeitadas as normas de preservação deste espaço.

## **2. DO PERÍODO**

2.1. As propostas habilitadas neste edital para autorização do uso do Teatro de Bolso do Centro de Referência da Moda irão compor a programação no período de 01 de março a 30 de novembro de 2017, incluindo sábados e domingos, exceto às segundas feiras, feriados e pontos facultativos, observando o horário de funcionamento do local.

## **3. DA CARACTERIZAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS ESPAÇOS**

3.1. O Teatro de Bolso do Centro de Referência da Moda tem por finalidade promover eventos referentes às áreas de moda, dança, teatro, música, cinema e literatura, possuindo as seguintes metragens e características:

- Capacidade para 77 pessoas;
- Palco Italiano de 6,98m de largura; 3,58m de profundidade; 0,51cm de altura do chão ao início do palco, com duas escadas móveis de acesso (uma no fundo e outra na frente);
- A altura do palco até a barra metálica superior de iluminação é de 6,00m.

3.2. O Teatro é composto pelos seguintes equipamentos e dependências:

- 3.2.1 – 01 Telão e 01 Projetor;
- 3.2.2 – 01 Equipamento de som e luz;
- 3.2.3 – 01 Microfone;
- 3.2.4 – 01 Ponto de acesso à internet;
- 3.2.5 – 01 camarim com banheiro;
- 3.2.6 – 01 Ar condicionado.

3.3 Caso o equipamento disponível não seja suficiente, fica a cargo do proponente a locação e/ou aquisição dos demais equipamentos.

3.4. O horário de funcionamento do Centro de Referência da Moda para o público é de terça a sexta-feira, de 9h às 21h, e sábados e domingos das 10h às 14h.

3.5. A capacidade máxima total deste equipamento cultural é de 350 pessoas, sendo 250 no primeiro andar e 150 no segundo andar.

3.6. O proponente, na assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial do CRModa, declara ter sido informado das características e lotação dos espaços, e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

#### **4. DOS PROPONENTES**

- 4.1. Poderão se habilitar pessoas físicas e jurídicas residentes e/ou domiciliadas no Brasil.
- 4.2 Poderão participar estudantes matriculados em instituições de ensino relacionadas às áreas descritas no item 1.2 deste edital.
- 4.3. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, salvo aqueles emancipados na forma da Lei;

4.4. Não será aceito mais de 1 (uma) proposta por proponente.

4.5. Não poderão se habilitar por força dos incisos XV e XVI do artigo 184 da Lei 7169/1996, servidores municipais vinculados à Administração Direta e Indireta, nem empresas em que servidores da Fundação Municipal de Cultura – FMC sejam sócios, empregados ou exerçam qualquer função.

## 5. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão habilitadas propostas relacionadas às áreas de moda, dança, teatro, música, cinema e literatura, conforme descritas no item 1.2 deste edital.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os interessados deverão entregar a documentação descrita no item 7.1 deste edital pessoalmente de terça a sexta-feira, das 10h às 19h (exceto feriados e pontos facultativos), ou via postal, registradas e com aviso de recebimento no período de 07/11/2016 à 14/01/2017 no Centro de Referência da Moda – Rua da Bahia, 1149, Centro. CEP 30.160-010 – Belo Horizonte/MG.

6.2. As propostas enviadas pessoalmente ou por via postal deverão estar contidas em envelope A4 com a seguinte identificação:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO DE BOLSO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MODA - 2017**

Nome da proposta:

Proponente:

Destinatário: Centro de Referência da Moda - Fundação Municipal de Cultura

Rua da Bahia, 1149 – Centro – CEP: 30.160-010 Belo Horizonte/MG

6.3 Somente serão aceitas propostas postadas até a data limite expressamente indicada neste edital, sendo automaticamente excluídas as propostas em envelopes com data de postagem posterior ao prazo estabelecido.

6.4 Não serão aceitas, ainda, as inscrições que descumprirem as exigências contidas neste Edital.

6.5. O ato de envio da proposta implica na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

6.6 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope pela instituição. No caso de entrega via postal, o “aviso de recebimento” atestará o recebimento pelo Centro de Referência da Moda. Os referidos atestados não certificarão que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

## 7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Para efeito de inscrição, os interessados deverão entregar ou enviar para o Centro de Referência da Moda, no prazo previsto no item 6.1 do Edital, envelope contendo **páginas numeradas e encadernadas com as seguintes documentações:**

- a) Ficha de Inscrição, conforme ANEXO I dirigido à Fundação Municipal de Cultura - FMC, **devidamente assinada pelo proponente;**
- b) Documentos de pessoa física ou pessoa jurídica:

### Para pessoa física:

- I - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF; se estrangeiro, cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- II - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (CND) de Belo Horizonte e do município de origem para os não domiciliados em Belo Horizonte, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal (Links no Anexo III deste edital).
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Link no Anexo III deste edital).
- IV - Procuração conforme modelo deste Edital - Anexo II, se for o caso;
- V - Comprovante de endereço atual (cópia de conta de luz, água ou telefone);
- VI- Cópia do registro ou inscrição na entidade profissional competente, em sendo o profissional responsável pela atividade a ser exercida sujeitos a tal ato, ou comprovante de frequência em instituição de ensino relacionada às áreas descritas no item 1.2 do presente edital, se for o caso. Entende-se por

registro profissional documentos como: carteira de trabalho, contrato social, registros em Associações Setoriais e Sindicais.

**Para pessoa jurídica ou empresário individual:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópias:

II.1. do registro comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresário individual, ou

II.2. do Contrato ou Estatuto Social, assim como da última alteração e atas de eleição e posse da última diretoria, conforme o caso, devidamente registrados, para sociedades ou associações legalmente constituídas.

III - cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente.

IV - cópia do registro ou inscrição na entidade profissional competente, em sendo a empresa ou o profissional responsável pela atividade a ser exercida sujeitos a tal ato;

V - prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (CND) de Belo Horizonte para os domiciliados na Capital, e do município de origem para os não domiciliados em Belo Horizonte, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal (Links no Anexo III deste edital).

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Links no Anexo III deste edital).

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Link no Anexo III deste edital).

VIII – Procuração conforme modelo deste Edital - Anexo III, se for o caso.

IX - Comprovante de endereço atual, sendo aceitos somente documentos bancários, públicos ou declarações de agentes da Administração Pública.

**c) Projeto / Plano de Trabalho contendo:**

**I – Informações Gerais do evento:**

- nome do proponente;
- nome dos participantes envolvidos;
- nome ou título da exposição;
- área de conhecimento, conforme estabelecido no item 5.1;
- público-alvo e quantidade esperada;
- descrição da proposta em no máximo 20 linhas;
- justificativa em no máximo 15 linhas;
- objetivo geral e de 03 a 05 objetivos específicos;
- currículo detalhado contendo o histórico do proponente ou do grupo, se for o caso;
- publicações (folders, folhetos, jornais, revistas, internet) ou vídeos de trabalhos já realizados, se houver;
- informações sobre as fontes de recursos para execução do projeto proposto. (Recursos próprios; Leis de Incentivo; Editais; Patrocínios Privados; Permutas; Parcerias). As propostas já devem possuir os recursos necessários para sua realização.

**II – Plano de Divulgação, contendo:**

- informações sobre a criação de peças gráficas e release sobre o evento, além das mídias que esses materiais serão publicados. A criação de flyer eletrônico e release é item obrigatório.

**8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

8.1. A análise e habilitação das propostas serão realizadas pela Comissão Organizadora do edital que será composta por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 01 (um) membro da Diretoria de Museus e Centros de Referência, 01 (um) membro do Centro de Referência da Moda e 01 (um) membro da Diretoria Administrativo Financeira ou da Diretoria de Planejamento e Projetos Culturais, nomeados pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM;

8.2. As reuniões da Comissão Organizadora realizar-se-ão em datas a serem estabelecidas posteriormente, com a presença da maioria de seus membros que analisarão as propostas;

8.3. A Comissão Organizadora será responsável por este chamamento público, o que inclui a análise das propostas em seus aspectos técnicos, quantitativos, de viabilidade e adequação conforme item 1.2;

8.4. Para a análise das propostas a serem contempladas com a autorização de uso do Teatro de Bolso do Centro de Referência da Moda, a Comissão analisará a documentação elencada no item 7.1, considerando os cinco critérios abaixo:

- a) Documentação completa
- b) Qualidade técnica
- c) Identidade conceitual da proposta de acordo com o item 1.2 do presente Edital;
- d) Viabilidade operacional e financeira;
- e) Adequação ao espaço.

8.5. O mandato da Comissão Organizadora terá vigência até a realização do último evento deste chamamento público;

8.6. A presidência da Comissão Organizadora será exercida pelo membro representante do Centro de Referência da Moda nomeado pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM;

8.7. O Presidente da Comissão Organizadora será o coordenador dos trabalhos da Comissão, cabendo-lhe o voto de desempate em suas decisões;

8.8. Os integrantes da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo;

8.9. Os membros da Comissão Organizadora bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar a qualquer tempo e de qualquer modo das propostas apresentadas. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, a FMC poderá, a qualquer tempo, indicar um substituto;

8.10. Serão lavradas atas relatando as reuniões da Comissão Organizadora.

8.11. Após o encerramento das inscrições, é facultado à Comissão Organizadora promover diligência destinada a esclarecimentos.



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das propostas será realizada em etapa única pela Comissão Organizadora conforme item 8.2, a saber:

**a) Análise de documentos:** Será verificado se a documentação para pessoa física ou pessoa jurídica está completa e de acordo com as especificações presentes no item 7.1 do presente Edital. **É imprescindível que os dados do proponente estejam corretos e atualizados.** Propostas que estiverem sem assinatura da Ficha de Inscrição (Anexo I) e com documentação incompleta serão inabilitadas.

**b) Análise de viabilidade das propostas:** Consistirá da análise e conferência das propostas, conforme os critérios do item 8.4. Estes documentos serão analisados pela Comissão Organizadora e consistirá na habilitação dos projetos a serem contemplados com a autorização de uso do Teatro de Bolso, no período de 01 de março a 30 de novembro de 2017, que serão divulgados no Diário Oficial do Município.

9.2 Somente serão analisadas propostas com a informação da origem e do montante dos recursos que custearão o evento.

9.3 Os projetos habilitados não receberão patrocínio da Fundação Municipal de Cultura e integrarão a programação do Centro de Referência da Moda por meio de Alvará de Autorização de Uso Especial.

9.4 Serão consideradas inaptas as propostas que apresentarem as seguintes condições:

- a) que solicitem patrocínio da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte para sua realização;
- b) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;
- c) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- d) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- e) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- f) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- g) No caso do proponente que tenha apresentado mais de um projeto.

9.5. Depois de verificada e analisada toda a documentação a proposta será considerada apta ou inapta.

9.6. Caberá à Comissão Organizadora indicar as propostas selecionadas e definir o calendário de apresentação destas no Centro de Referência da Moda durante o período estabelecido no item 2.1, observadas as datas estipuladas nas propostas.

9.7. No caso de duas propostas apresentarem a mesma data, será facultado às partes que entrem em acordo. Caso não seja possível, a definição dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio;

9.8. Todas as dúvidas e arguições apresentadas pelos proponentes, ou por seus respectivos representantes legais, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora, que também decidirá os casos omissos, sem prejuízo da solicitação de parecer do órgão da FMC com conhecimento técnico especializado na matéria, caso em que a decisão da Comissão, se decorrente de arguição dos proponentes, será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Caberá à Comissão Organizadora observar o cumprimento das exigências deste chamamento público para homologação das propostas habilitadas.

## **11. DOS RESULTADOS**

11.1. O resultado deste chamamento público e o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município – DOM em janeiro de 2017.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O proponente poderá apresentar recurso em relação ao resultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do edital, entregues pessoalmente no Centro de Referência da Moda ou enviados por via postal, registrados e com aviso de recebimento em envelope com a seguinte identificação:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO DE BOLSO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MODA 2017 - RECURSO**

Nome da proposta:

Proponente:

Destinatário: Centro de Referência da Moda

Rua da Bahia, 1.149 – Centro – CEP: 30.160-010 Belo Horizonte - MG

12.3. Os recursos entregues fora do período estabelecido ou encaminhados por e-mail serão desconsiderados.

12.4. A Comissão Organizadora encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.

### **13. DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

13.1. Os responsáveis pelas propostas habilitadas deverão assinar **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** do Centro de Referência da Moda após convocação.

13.2. O instrumento a que se refere o item anterior deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, sob a pena de transferência do período cedido para outro selecionado.

13.3. O proponente, na assinatura do Alvará de Autorização de Uso Especial, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelas Normas de Funcionamento do Centro de Referência da Moda (Anexo IV).

13.4. Serão de inteira responsabilidade do autorizatário todas as despesas referentes a tributos, taxas e emolumentos que vierem a ser cobradas em função da realização do evento.

13.5. Os direitos autorais são de responsabilidade exclusiva do autorizatário, que deverá apresentar, até 10 (dez) dias úteis antes da realização do evento, sob a pena de cancelamento da autorização, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais devidos ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade fiscalizadora e arrecadadora respectiva.

13.6. O autorizatário responsabilizar-se-á pelo uso do Centro de Referência da Moda, durante o período de autorização.

13.7. A FMC poderá dispor das dependências do Centro de Referência da Moda durante os dias que coincidam com a realização das propostas selecionadas neste Edital, desde que o uso não interfira na execução do mesmo.

13.8. Os eventos referentes às propostas classificadas deverão respeitar as demais programações previstas para o Centro de Referência da Moda, nos mesmos períodos.

13.9. Toda e qualquer atividade da produção das propostas será acompanhada de equipe de monitoramento do respectivo espaço.

13.10. O carregamento e a montagem de equipamentos, objetos e cenários para o evento é de inteira responsabilidade do proponente. Não será disponibilizado funcionário da FMC para este serviço.

13.11. Caberá ao proponente apresentar, em reunião técnica com o Centro de Referência da Moda - FMC, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da realização do evento, o mapa de luz e a ficha técnica.

13.12. A FMC cederá ao proponente técnico de luz e som, especificamente para as atividades de auxílio à montagem do evento no Teatro de Bolso.

13.13. A operação dos equipamentos de som e luz ocorrerá exclusivamente por pessoal credenciado do proponente. O técnico da FMC não fará qualquer tipo de operação do evento, mas dará total suporte no manuseio dos equipamentos disponíveis durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem.

13.14. O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do evento no Teatro de Bolso, devendo a operação de luz e som do evento ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pela proponente.

13.15. O proponente deverá considerar as demais programações previstas para realização no Centro de Referência da Moda, devendo os cenários do evento serem confeccionados de modo a permitir montagem, desmontagem e remoção, levando-se em conta os horários estabelecidos para os demais eventos.

13.14. Exibições de áudio, vinhetas, vídeos institucionais ou similares só serão permitidos se submetidas para testes e aprovação da FMC, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do evento.

13.15. A utilização do camarim e dependências do Centro de Referência da Moda pelo proponente ficará restrita a 40 (quarenta) minutos após o término do evento.

13.6. A desmontagem de equipamento e cenários deve acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do período de autorização de uso, podendo a FMC dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. No caso do proponente habilitado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los em conformidade com as características estabelecidas neste edital, a FMC poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) rescisão do Alvará de Autorização de Uso Especial do Centro de Referência da Moda.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Cada proposta será acompanhada pela equipe do Centro de Referência da Moda, de acordo com o Alvará de Autorização de Uso Especial a ser assinado.

15.2. O proponente será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do evento, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais, bem como no pagamento de indenizações a terceiros e à Fundação Municipal de Cultura, em decorrência de danos causados por ação ou omissão.

15.3. As peças gráficas tais como convites, folders e catálogos deverão conter as logomarcas da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH e Fundação Municipal de Cultura - FMC, como apoiadora das propostas e também deverão ser submetidas à aprovação da Assessoria de Comunicação - ASCOM-FMC e do Setor de Produção Cultural do CRModa.

15.4 A criação, produção e impressão de peças gráficas serão de responsabilidade do proponente. Poderão ser incluídas as logomarcas de patrocinadores, desde que previamente aprovadas pela ASCOM-FMC.

15.5 Em todo material de divulgação deverá ser inserida a seguinte frase: "Projeto realizado por meio do Edital de Credenciamento para Autorização de uso do Teatro de Bolso do Centro de Referência da Moda"

15.6. O proponente deverá fornecer release com imagens à Assessoria de Comunicação da FMC e ao Setor de Produção do CRModa para divulgação do evento até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo, com os devidos créditos nas fotos.

15.7. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do autorizatário a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos, Imagens e Créditos de fotos relativos à documentação encaminhada.

15.8. Quaisquer adequações posteriores relativas às especificações estabelecidas no item 7.1 deverão ser previamente comunicadas à Comissão Organizadora que as submeterá à aprovação de todos os membros da Comissão.

15.9. A Comissão Organizadora será convocada para discutir e votar a adequação proposta, cuja aprovação estará condicionada à maioria absoluta dos votos e a decisão será devidamente encaminhada ao interessado.

15.10. Havendo o cancelamento da autorização de uso, a Comissão Organizadora convocará outro habilitado, se houver, para a utilização do espaço e, caso o projeto não seja viabilizado também caberá à FMC definir o uso do Centro de Referência da Moda neste período.

15.11. Em caso de reforma ou qualquer outro motivo que impossibilite a disponibilização do Centro de Referência da Moda, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a FMC ser responsabilizada por quaisquer prejuízos.

15.12. Não será permitida a cobrança de ingresso ou inscrição para a realização das propostas.

15.13. A FMC não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal, equipamentos, materiais e acervos pertencentes ao proponente ou a sua equipe durante a autorização de uso especial do Centro de Referência da Moda. A contratação de seguro para os referidos objetos é de responsabilidade do proponente.

15.14. De acordo com a Lei estadual nº 18.552 de 04 de dezembro de 2009, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o proponente responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

15.15. As propostas habilitadas ficarão no Centro de Referência da Moda e comporão o banco de dados digital da instituição.

15.16. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação dos projetos serão prestados pelo Centro de Referência da Moda pelo e-mail [crmoda.fmc@pbh.gov.br](mailto:crmoda.fmc@pbh.gov.br).

15.17. É vedado o uso de forma agressiva e degradante do espaço, assim apurado pelo corpo técnico do Centro de Referência da Moda.

15.18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.19 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Ficha de Inscrição
- Anexo II: Modelo de Procuração
- Anexo III: Links para obtenção das certidões
- Anexo IV: Normas de Funcionamento do Centro de Referência da Moda.

Belo Horizonte,                      de                      de 2016

**Leônidas José de Oliveira**  
***Presidente da Fundação Municipal de Cultura***

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO DE BOLSO DO CENTRO DE  
REFERÊNCIA DA MODA – 2017

Por meio do presente, solicito minha inscrição no chamamento público nº 005/2016 e declaro estar ciente de que esta inscrição implica minha total concordância com todas as normas estabelecidas no "EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO DE BOLSO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MODA 2017", compondo sua programação no período de 01 de março a 30 de novembro de 2017.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei, a veracidade da documentação e das informações por mim apresentadas neste envelope e minha inteira responsabilidade sobre elas.

**1 - Dados Gerais da Proposta:**

Nome ou título da proposta:

Área de conhecimento (conforme item 5.1):

Nome do Proponente:

Nome da Empresa/Grupo/Produtor Independente (se for o caso):

**2 - Dados Gerais do Proponente:**

2.1 - Pessoa Jurídica

Nome:.....

Nº de inscrição no CNPJ: .....

Endereço:.....Nº:..... Complemento(apto/bloco):.....

Bairro:.....Cidade:.....Estado:.....

CEP:.....

E-mail:

Tel. Com. (com DDD):

Tel. Fax. (com DDD):



2.1.1 - Dados do Representante Legal:

Nome:

Registro de Identidade: ..... Órgão expedidor: .....

Nº Inscrição CPF: .....

Profissão: .....

Estado Civil: .....

Nacionalidade: .....

Endereço:..... nº:..... Complemento(apto/bloco):.....

Bairro:..... Cidade:..... Estado:..... CEP:.....

E-mail:

Tel. Res. (com DDD):

Tel. Cel. (com DDD):

2.2 - Pessoa Física:

Nome:

Registro de Identidade: ..... Órgão expedidor.....

Nº Inscrição CPF: .....

Profissão: ..... Estado Civil: .....

Nacionalidade: .....

Endereço:..... nº:..... Complemento(apto/bloco):.....

Bairro:..... Cidade:..... Estado:..... CEP:.....

E-mail:

Tel. Res. (com DDD):

Tel. Cel. (com DDD):

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura

**ATENÇÃO:**

- As propostas objeto do chamamento público tramitarão em conformidade com as etapas estabelecidas no item 09 deste edital;
- Para efeito de inscrição, verifique a correção dos dados e documentos encaminhados no envelope, bem como a ordem de apresentação dos mesmos.
- Na ausência de dados ou documentos completos, a inscrição não será formalizada.

**ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

EU, (nome do interessado, nacionalidade, naturalidade, estado civil), RESIDENTE E DOMICILIADO EM (cidade, estado, endereço completo, documento de identidade), CPF (número), NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR (A) O SR(A) (nome do procurador, nacionalidade, naturalidade, estado civil), RESIDENTE E DOMICILIADO EM (cidade, estado, endereço completo, documento de identidade), CPF (número), PARA FINS DE REQUERER, EM MEU NOME, INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO TEATRO DE BOLSO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MODA – 2017 JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Local, data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme consta no documento de identidade)

### ANEXO III - LINKS PARA OBTENÇÕES DAS CERTIDÕES

Para obtenção das certidões solicitadas no item 7 deste edital, segue abaixo os links:

JUSTIÇA DO TRABALHO (pessoa física e pessoa jurídica)

<http://www.tst.jus.br/certidao>

FAZENDA MUNICIPAL (pessoa física e pessoa jurídica)

<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/>

FAZENDA ESTADUAL (pessoa física e pessoa jurídica)

[https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

FAZENDA FEDERAL (pessoa física)

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

FAZENDA FEDERAL EXCETO PREVIDENCIÁRIA (pessoa jurídica)

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

FAZENDA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA (pessoa jurídica)

<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>

FGTS (pessoa jurídica)

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

## ANEXO IV

### NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MODA

O Centro de Referência da Moda é um equipamento cultural da Fundação Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que funciona desde 2012 cumprindo sua função de discussão, promoção e valorização de conhecimentos e práticas das referidas áreas.

- Apta a receber exposições, atividades culturais, mostras, seminários, encontros e outros eventos relacionados às áreas de sua atuação, o Centro de Referência da Moda possui portaria, recepção, biblioteca, área externa para café, sala de áudio visual, teatro de bolso, três espaços expositivos, elevador com acesso para deficientes físicos e idosos, uma copa de apoio, dois banheiros masculinos e dois femininos. O teatro de bolso possui capacidade para 77 pessoas sentadas, recursos multimídia (1 telão e 1 projetor); 1 equipamento de som; 1 microfone, iluminação; ar condicionado, camarim com banheiro e 1 ponto de acesso à internet. A capacidade máxima total deste equipamento cultural é de 350 pessoas, sendo 250 no primeiro andar e 150 no segundo andar.
- **Primeiro andar:**
  - Salão de Exposição da Recepção: 6.5m x 9.5m
  - Salão de Exposição do 1º andar: 6.5m X 3.4m
  - Sala de Áudio Visual: 4.5m x 8.4m
- **Segundo Andar:**
  - Teatro de Bolso: 6.5m x 14.2m
  - Palco do Teatro de Bolso: 6.6m x 3.6m
  - Salão de Exposição do 2º andar: 10.5m x 7.2m

**Área total: 1.137 metros**

Seguem abaixo algumas normas que deverão ser seguidas pelos cessionários deste equipamento cultural:

- Lembramos que é proibido fumar em qualquer parte do interior do Centro de Referência da Moda, bem como do uso de qualquer aparato que produza fogo ou fumaça (velas, incensos, gelo seco, engenhos pirotécnicos, fogão, dentre outros).
- Os serviços de carga e descarga de materiais, poltronas e equipamentos necessários à montagem e à desmontagem do evento serão de exclusiva responsabilidade do cessionário e deverão ser agendados com a devida antecedência, a fim de minimizar os possíveis transtornos ao funcionamento normal da casa. Tais atividades deverão acontecer preferencialmente às segundas-feiras, dia em que a casa está fechada para visitação pública.
- Caso seja produzido convite ou publicação para o evento este deverá ter sua arte final encaminhada ao Centro de Referência da Moda, com no mínimo 30 dias de antecedência antes da impressão e divulgação, que providenciará a devida autorização junto à Assessoria de Comunicação da Fundação Municipal de Cultura. Lembramos ainda que em todas as peças de divulgação deverão constar as logomarcas da Fundação Municipal de Cultura e da Prefeitura de Belo Horizonte, na qualidade de apoio cultural ou realização, quando for o caso.
- Caso esteja prevista a realização de coquetel, a área destinada como apoio da cozinha existente deverá ser a área externa do prédio do Centro de Referência da Moda, da maneira mais discreta possível (materiais translúcidos e não fixados nos pisos). Caso seja necessário instalar área de apoio esta deverá ser anteriormente aprovada pela equipe técnica do Centro de Referência da Moda através de projeto esquemático. O cessionário deve estar ciente de que, após o encerramento, deverá embalar e remover do local todo tipo de material e vasilhames, além de promover a limpeza das áreas utilizadas em até 4 (quatro) horas após o encerramento do evento.
- Objetos e mobiliários não poderão ser arrastados diretamente sobre o taco, no intuito de não arranhá-los e riscá-los. Tal procedimento deverá ser realizado utilizando-se calços ou amparos. Objetos e mobiliários pertencentes ao Centro de Referência da Moda não poderão ser movimentados sem o consentimento prévio da equipe técnica da casa.

- Qualquer tipo de perfuração, plotagem, adesivagem ou fixação de materiais, aparatos e suportes em paredes, vidros, tetos, forros, piso, colunas e qualquer outra área do Centro de Referência da Moda deverá são vedados, salvo nos expositores já fixados Também é vedado o uso de banner e material de divulgação nas colunas sob a varanda, na parte externa e interna, além de não poder ser fixados ou amarrados qualquer tipo de material para não danificar o piso. O cessionário se responsabilizará por eventuais reparos e reconstituições, sob respaldo da equipe técnica do Centro de Referência da Moda. Fica o cessionário ciente de que o edifício do de Referência da Moda é tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA e Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte existindo nele elementos de valor inestimável e difícil substituição, pelo que se compromete a não danificar ou inutilizar, nem deixar que o façam sua equipe técnica ou convidados, nenhum desses elementos, entre os quais se incluem: teatro, os salões expositivos, vidros, colunas, mármore, revestimentos de madeira, pisos em mármore, pisos com tacos, revestimentos externos e internos em geral e qualquer instalação elétrica (inclusive a subestação de energia) e/ou hidráulica, comprometendo-se a indenizar o Centro de Referência da Moda, reparando o prejuízo em caso de qualquer ocorrência danosa, em até 05 (cinco) dias após a ocorrência do sinistro, no valor que, por perito especializado do e/ou IEPHA e/ou CDPCM-BH e/ou SUDECAP e/ou Secretaria de Meio Ambiente, for estipulado.
- É permitido ao cessionário fotografar nas dependências do Centro de Referência da Moda durante a realização do evento.
- Só serão permitidos a circulação e uso por parte de funcionários, prestadores de serviços e convidados na área solicitada pelo cessionário. É proibida a circulação dos mesmos na área administrativa.
- A utilização de energia elétrica para o evento é permitida a partir dos pontos existentes. A utilização de energia extra só será permitida, exclusivamente, a partir de gerador ou outra fonte externa autorizada pela equipe do Centro de Referência da Moda. Nesse caso, o cessionário fica responsável por sua montagem e manutenção durante o evento, sempre sob fiscalização.

- Para o uso do Teatro, no caso de haver exposição no salão, e não sendo possível ou aconselhável desmontá-la, esta deverá ser alvo de atenção também da equipe organizadora do evento a fim de alertar e orientar os convidados no momento do evento para evitar transtornos.
- Pede-se atenção em relação à escada principal, que não suporta grande volume de pessoas ao mesmo tempo. Sendo assim, a saída do evento deverá ser realizada pela escada de incêndio lateral.
- O Centro de Referência da Moda recomenda aos promotores do evento seguir todas as normas de segurança estabelecidas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais.
- Todas as atividades do evento deverão ser acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência da Moda.
- O Centro de Referência da Moda possui portaria 24 horas, recepção de terça a sexta-feira, equipe de apoio de produção para acompanhamento. Caso seja necessária a ampliação desse quadro, fica sob a responsabilidade do cessionário, tais como: Receptivo, técnicos para o Teatro e produtor.

Fundação Municipal de Cultura  
Diretoria de Museus e Centros de Referência  
Centro de Referência da Moda